



PROJETO DE LEI

Altera o percentual definido no caput do art. 21 da Lei nº 14.496, de 03 de agosto de 2022, e no inc. II, do art. 4º da Lei nº 14.548, de 29 de dezembro de 2022, para os fins que especifica.

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de 6% (seis por cento) ao percentual definido no **caput** do art. 21 da Lei nº 14.496, de 03 de agosto de 2022, bem como no inc. II, do art. 4º da Lei nº 14.548, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.